

<b>Título:</b>	<b>Política de Investimentos Socioambientais e Doações</b>		
<b>Área emitente:</b>	<b>00.Políticas Corporativas</b>	<b>Data:</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Código:</b>	<b>PC.00.0007</b>	<b>Revisão:</b>	<b>0</b>

## Sumário

1 – OBJETIVO .....	2
2 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....	2
3 – TERMOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS .....	2
4 – DIRETRIZES .....	6
5 – RESPONSABILIDADES .....	13
6 – APROVAÇÃO DA POLÍTICA.....	13
7 – VIOLAÇÃO DA POLÍTICA.....	13
8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	13
9 – ANEXOS .....	14

<b>Título:</b>	<b>Política de Investimentos Socioambientais e Doações</b>		
<b>Área emitente:</b>	<b>00.Políticas Corporativas</b>	<b>Data:</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Código:</b>	<b>PC.00.0007</b>	<b>Revisão:</b>	<b>0</b>

## 1 – OBJETIVO

A presente Política de Investimentos Socioambientais e Doações (“Política”) estabelece os conceitos, definições, princípios, fundamentos, instrumentos e procedimentos necessários ao encaminhamento, análise, decisão e operacionalização do investimento socioambiental e doações pela Suzano S.A. (“Suzano” ou “Companhia”). O Investimento socioambiental e as doações são instrumentos estratégicos para gerar valor, tanto para o negócio quanto para as comunidades vizinhas, e para o envolvimento com as partes interessadas.

Desta forma, esta Política tem como objetivo garantir os mais elevados padrões de integridade alinhados à transparência nos processos e às melhores práticas de Governança Corporativa.

## 2 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Política Anticorrupção;
- Código de Conduta;
- Manual de Gestão de Relacionamento.

## 3 – TERMOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

### 3.1 Atividade ou evento

É o objeto do patrocínio. Pode ser um evento (feira, exposição, congresso, seminário e outros), uma campanha ou uma iniciativa de cunho esportivo, cultural, técnico-científico, acadêmico, de utilidade pública ou institucional.

### 3.2 Comunidades

Grupo humano que reside nas áreas vizinhas às Unidades de Manejo Florestal (UMF) ou às Unidades Industriais, podendo ser propriedades rurais ou propriedades urbanas (como distritos, vilarejos ou bairros do município no qual o empreendimento está localizado). (adaptado de FOREST STEWARDSHIP COUNCIL – FSC. Avaliação de plantações florestais na República Federativa do Brasil: padrão harmonizado entre as certificadoras. São Paulo: FSC Brasil, 2014, 53p.).

### 3.3 Comunidades prioritárias

Comunidades de alta vulnerabilidade socioeconômica, localizadas em um raio de até 3 km de distância a partir dos limites dos plantios florestais (ADA), fortemente impactadas pelas atividades de manejo da empresa, ou com a presença de fábrica, escritórios descentralizados, portos, terminais e outras infraestruturas, de acordo com a Matriz de Priorização.

<b>Título:</b>	<b>Política de Investimentos Socioambientais e Doações</b>		
<b>Área emitente:</b>	<b>00.Políticas Corporativas</b>	<b>Data:</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Código:</b>	<b>PC.00.0007</b>	<b>Revisão:</b>	<b>0</b>

### **3.4 Contrapartida**

No caso de patrocínio, é o direito ou benefício que o patrocinador adquire ao patrocinar uma atividade ou evento. As contrapartidas são fornecidas pelo patrocinado, o qual deve garantir e, quando necessário, comprovar que o patrocinador usufrua dos benefícios do patrocínio.

No caso de Cooperação, é o recurso adicional ao solicitado à empresa que o solicitante empregará para a consecução do objetivo pretendido.

### **3.5 Cooperações**

São ações pontuais que pressupõem contrapartida do solicitante e aplicação em bens comunitários. Obrigatoriamente são solicitações relacionadas às necessidades das operações florestais e industriais, à expertise e aos produtos oriundos do negócio da Suzano.

### **3.6 Cota de patrocínio**

Definição dos recursos financeiros, materiais e/ou serviços concedidos pelo patrocinador e das correspondentes contrapartidas fornecidas pelo patrocinado.

### **3.7 Desenvolvimento local**

É o processo de tornar dinâmicas as vantagens comparativas e competitivas de uma determinada localidade de modo a favorecer o crescimento econômico e simultaneamente aumentar o capital humano, capital social e o capital empresarial, bem como, conquistar o uso sustentável do capital natural. (adaptado de: De Paula, Juarez. DLIS passo a passo: como atuar na promoção do desenvolvimento local integrado e sustentável. Brasília: AED, 2002. 67 p.).

### **3.8 Doações**

São aportes ou despesas pontuais que atendem às demandas apresentadas por instituições, órgãos ou indivíduos representativos da comunidade que não têm fins lucrativos e não exigem contrapartida.

### **3.9 Engajamento de partes interessadas**

Processo de relacionamento estruturado, amplo, inclusivo e feito de forma continuada entre a organização e partes interessadas. Inclui os esforços para compreender e envolver determinados públicos e suas preocupações em atividades e processos de tomada de decisão da empresa visando ao bem comum e à licença social.

### **3.10 Investimento comunitário estratégico**

Consiste em contribuições e ações voluntárias por parte das empresas para apoiar as comunidades localizadas em suas áreas de operação a resolver suas prioridades de desenvolvimento e por outro lado, aproveitar as oportunidades criadas pelo investimento privado de maneira sustentável e que respaldem os objetivos do negócio.

O investimento que visa mitigar ou compensar as comunidades locais pelos impactos sociais ou ambientais causados pelas operações da empresa não é considerado investimento comunitário (adaptado de INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC. Strategic Community Investment – A Quick Guide – Highlights from IFC's Good Practice Handbook. Washington: International Finance Corporation, 2010. 35p.).

<b>Título:</b>	<b>Política de Investimentos Socioambientais e Doações</b>		
<b>Área emitente:</b>	<b>00.Políticas Corporativas</b>	<b>Data:</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Código:</b>	<b>PC.00.0007</b>	<b>Revisão:</b>	<b>0</b>

### **3.11 Investimento social**

Repasse voluntário de recursos privados feito de forma planejada e monitorada para programas e projetos sociais, ambientais e culturais de interesse público (adaptado de Grupo de Institutos, Fundações e Empresas – GIFE).

### **3.12 Leis de incentivo**

Dispositivos legais, por meio dos quais o patrocinador, pessoa física ou jurídica, recebe incentivos fiscais (isenção de impostos) ao patrocinar atividades ou eventos autorizados a gerar esse tipo de benefício (projetos enquadrados e aprovados). As principais leis de incentivo são o Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA), a Lei Rouanet, a Lei do Audiovisual, a Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei de Incentivo à Cultura da Cidade de São Paulo (Lei Mendonça), a Lei de Incentivo à Cultura de São Paulo (estadual), a Lei Estadual de Incentivo à Cultura (Rio de Janeiro), Lei Estadual de Incentivo à Cultura do Maranhão, Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural – Fazcultura (Bahia) e o Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador – Fazatleta (Bahia). Cada um desses dispositivos apresenta características próprias quanto à área da atividade ou evento (exemplo: cultura, esporte, assistência social), à forma de isenção fiscal e à quantidade de imposto dedutível.

### **3.13 Matriz de priorização**

Instrumento de priorização de localidades para fins de relacionamento, que leva em consideração o impacto gerado pelas atividades da empresa, a vulnerabilidade socioeconômica e a importância da localidade para a Suzano. Os critérios de priorização estão definidos no Manual de Gestão de Relacionamento.

### **3.14 Negócio sustentável e responsável**

É a atividade econômica orientada para a geração de valor econômico-financeiro, ético, social e ambiental, cujos resultados são compartilhados com os públicos afetados. Sua produção e comercialização são organizadas de modo a reduzir continuamente o consumo de bens naturais e de serviços ecossistêmicos, a conferir competitividade e continuidade à própria atividade e a promover e manter o desenvolvimento sustentável da sociedade (Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social).

### **3.15 Partes interessadas**

Indivíduos e organizações com um interesse legítimo em bens e serviços oferecidos por um empreendimento, e aqueles com interesse nos efeitos ambientais e sociais gerados pelas atividades, produtos ou serviços promovidos pelo mesmo. (adaptado de FOREST STEWARDSHIP COUNCIL – FSC. Avaliação de plantações florestais na República Federativa do Brasil: padrão harmonizado entre as certificadoras. São Paulo: FSC Brasil, 2014, 53p.).

### **3.16 Patrocínio**

Concessão de recurso financeiro, material e/ou serviço por um patrocinador a um patrocinado, com o objetivo de viabilizar determinada atividade ou evento. É um instrumento de comunicação, uma vez que os principais resultados esperados são: o aumento da notoriedade e da favorabilidade da marca do

<b>Título:</b>	<b>Política de Investimentos Socioambientais e Doações</b>		
<b>Área emitente:</b>	<b>00.Políticas Corporativas</b>	<b>Data:</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Código:</b>	<b>PC.00.0007</b>	<b>Revisão:</b>	<b>0</b>

patrocinador com os públicos-alvo da atividade ou evento patrocinado; o aumento da exposição do patrocinador na mídia; e o contato com as partes interessadas direta e indiretamente ligadas ao negócio do patrocinador.

### **3.17 Patrocínio institucional**

Quando a atividade ou evento é promovida pelo Poder Público (conjunto dos órgãos e instituições públicas com autoridade para realizar os trabalhos do Estado, constituído de Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário) ou entidades de classe (como Confederações, Federações e Associação Empresariais).

### **3.18 Patrocinado**

Aquele que recebe recursos financeiros, materiais e/ou serviços do patrocinador com a finalidade de realizar/promover determinada atividade ou evento.

### **3.19 Patrocinador**

Aquele que concede recursos financeiros, materiais e/ou serviços ao patrocinado com a finalidade de viabilizar determinada atividade ou evento.

### **3.20 Povos e Comunidades tradicionais**

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Dec. Federal 6040/2007).

### **3.21 Programas Sociais**

São investimentos sociais realizados em bases contínuas ou por meio de portfólio de projetos, atividades e ações, agrupados por foco e eixos estratégicos (linhas de investimento), voltados à promoção do desenvolvimento comunitário sustentável.

### **3.22 Projetos Sociais**

São investimentos sociais planejados e desenvolvidos no âmbito de determinado programa, tendo propósito e duração determinados (objetivos; metas; custos; prazos; indicadores de processo, resultados e de impactos; e responsabilidades).

### **3.23 RISC Corporativo**

Grupo interno com o objetivo apoiar a Diretoria Executiva da Suzano na integração das políticas e diretrizes estratégicas de Sustentabilidade na gestão e operação da empresa.

### **3.24 RISC Local**

Grupo interno de caráter executivo designado pela Diretoria Executiva para coordenar a operacionalização da estratégia de relacionamento na gestão e operação da Unidade onde atua. A sua composição mínima inclui representantes das seguintes áreas: Desenvolvimento Social, Meio Ambiente Florestal, Relações Corporativas, Comunicação, Operações Florestais e Operações Industriais.

### **3.25 SISPART**

<b>Título:</b>	<b>Política de Investimentos Socioambientais e Doações</b>		
<b>Área emitente:</b>	<b>00.Políticas Corporativas</b>	<b>Data:</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Código:</b>	<b>PC.00.0007</b>	<b>Revisão:</b>	<b>0</b>

Sistema corporativo de gestão do relacionamento com partes interessadas e do investimento socioambiental externo da SUZANO.

#### 4 – DIRETRIZES

O objetivo do investimento socioambiental e das doações é estimular e fomentar o desenvolvimento das comunidades onde a Companhia atua, gerando lucro admirado associado à conservação ambiental, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, visando o fortalecimento da sustentabilidade do negócio, em consonância com os direcionadores da Suzano.

##### 4.1 Princípios

O investimento socioambiental na SUZANO tem como princípios:

- Transparência e ética;
- Alinhamento com os acordos nacionais e internacionais envolvendo sustentabilidade, meio ambiente e questões socioambientais de que a Suzano seja parte;
- Diálogo com todas as partes interessadas;
- Reconhecimento dos direitos das comunidades (povos) tradicionais;
- Promoção do desenvolvimento local;
- Geração de valor para a Empresa e para a comunidade;
- Respeito às legislações anticorrupção aplicáveis conforme Política Anticorrupção da Empresa;
- Os Direcionadores de Cultura da Suzano.

##### 4.2 Os investimentos socioambientais da SUZANO devem sempre:

- Contribuir para a materialização e a consolidação das diretrizes da Companhia, em consonância com as suas estratégias;
- Garantir o correto equilíbrio entre a destinação de recursos para doações e para projetos de investimentos sociais visando maximizar o impacto positivo da estratégia de relacionamento;
- Priorizar a atuação em comunidades classificadas como de Alta Prioridade para relacionamento, conforme Matriz de Priorização, localizadas nas regiões onde a Companhia tem unidades industriais, plantios próprios, centros de operações florestais e municípios com base significativa do programa de fomento florestal;
- Ser resultantes dos processos de relacionamento e de engajamento comunitário;
- Ocorrer com prazo determinado, estimulando a relação de independência;
- Estar alinhados às políticas públicas, visando à sinergia de esforços entre governos, empresas e sociedade civil, a fim de potencializar resultados;
- Reforçar a ação de instituições e processos locais (não assumir papéis de outras instituições, em especial as governamentais);

<b>Título:</b>	<b>Política de Investimentos Socioambientais e Doações</b>		
<b>Área emitente:</b>	<b>00.Políticas Corporativas</b>	<b>Data:</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Código:</b>	<b>PC.00.0007</b>	<b>Revisão:</b>	<b>0</b>

- Possuir alinhamento a pelo menos uma linha de atuação de um dos eixos estratégicos, descritos no Item 4.2 e com as prioridades de desenvolvimento local.

Todos os processos de investimento socioambiental são obrigatoriamente geridos por meio do SISPART.

#### **4.3 O patrocínio realizado pela SUZANO:**

- Deve atender a um interesse geral (corporativo) ou específico (de alguma unidade fabril, área ou setor) da Suzano;
- Deve estar alinhado às estratégias de comunicação e relacionamento da Companhia.

#### **4.4 Eixos estratégicos de investimento e respectivas linhas de atuação:**

Os Investimentos socioambientais são desenvolvidos prioritariamente nos seguintes eixos estratégicos:

##### **4.4.1 Geração de Trabalho e Renda:**

- Criação de oportunidades de trabalho e renda, por meio da diversificação do uso da floresta e da propriedade rural;
- Promoção do empreendedorismo local e de novas oportunidades de negócio atreladas aos negócios da empresa.

##### **4.4.2 Educação:**

- Formação e qualificação de mão-de-obra;
- Educação ambiental e para a sustentabilidade;
- Capacitação para o empreendedorismo social;
- Melhoria da qualidade da educação básica.

##### **4.4.3 Cultura:**

- Valorização e resgate da cultura local e do conhecimento tradicional;
- Conservação de locais de valor histórico e arqueológico.

##### **4.4.4 Esporte:**

- Promoção de atividades esportivas de todas as modalidades visando à formação educacional de jovens.

##### **4.4.5 Meio Ambiente:**

- Conservação dos recursos naturais, como biodiversidade, água e solo, em todos os biomas das áreas de atuação da empresa (Mata Atlântica, Cerrado, Pampas e outros);
- Programas de pagamento a serviços ambientais para a conservação ambiental;
- Redução de emissões e captura de carbono;

<b>Título:</b>	<b>Política de Investimentos Socioambientais e Doações</b>		
<b>Área emitente:</b>	<b>00.Políticas Corporativas</b>	<b>Data:</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Código:</b>	<b>PC.00.0007</b>	<b>Revisão:</b>	<b>0</b>

- Incentivo à utilização de fontes renováveis de energia;
- Implantação de práticas para o consumo consciente.

#### **4.4.6 Saúde:**

- Tratamento de esgoto doméstico em domicílios de comunidades rurais;
- Acesso à água potável;
- Disposição de resíduos sólidos.

### **4.5 Tipos de investimentos socioambientais**

#### **4.5.1 Projeto/Programa**

Origina-se obrigatoriamente dos processos de relacionamento, em especial do engajamento. São ações estruturadas com objetivos, responsabilidades, cronogramas, indicadores de resultados e monitoramento. Normalmente tem um arranjo multiinstitucional.

##### **4.5.1.1 Critérios para avaliação e aprovação de projetos:**

- Alinhamento a pelo menos uma linha de atuação de um dos eixos estratégicos e com as prioridades de desenvolvimento local;
- Localizar-se nas áreas de atuação da Suzano atendendo a matriz de priorização de municípios/comunidades;
- Ter potencial de independência financeira, evitando a relação de dependência da Suzano;
- Criar benefício (gerar resultados) a médio e longo prazo;
- Ter beneficiários diretos bem identificados;
- Apresentar indicadores de resultados (efeito e impactos);
- Instituições parceiras com boa governança e critérios de transparência.

##### **4.5.1.2 Fontes de recursos internos**

- Projetos Sociais - Orçamento da Gerência Executiva de Desenvolvimento Social;
- Projetos Ambientais - Orçamento da Gerência Executiva de Meio Ambiente Florestal e Gerência Executiva de Meio Ambiente Industrial.

##### **4.5.1.3 Aprovação**

A avaliação de projetos nos eixos educação, saúde, cultura, esporte e geração de trabalho e renda é de responsabilidade da Gerência Executiva de Desenvolvimento Social, sendo que, a validação deve ser feita pelo RISC Local de cada Unidade.

A avaliação de projetos no eixo de meio ambiente é de responsabilidade das Gerências de Meio Ambiente, sendo que, a validação deve ser feita pelo RISC Local de cada Unidade.



<b>Título:</b>	<b>Política de Investimentos Socioambientais e Doações</b>		
<b>Área emitente:</b>	<b>00.Políticas Corporativas</b>	<b>Data:</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Código:</b>	<b>PC.00.0007</b>	<b>Revisão:</b>	<b>0</b>

A avaliação e aprovação de projetos incentivados são de responsabilidade da Comissão de Projetos Incentivados.

A aprovação dos projetos está condicionada à disponibilidade orçamentária. Os programas e projetos serão consolidados no Plano Anual de Investimentos Socioambientais, pela Diretoria Executiva de Sustentabilidade, para aprovação final da Diretoria.

Todos os projetos serão geridos por meio do SISPART.

#### **4.5.2 Cooperações**

As cooperações estão relacionadas às necessidades das operações florestais e industriais, à expertise e aos produtos oriundos do negócio da Suzano (papel, celulose, madeira, mourão, mudas, insumos, equipamentos, serviços e transferência de know-how), sendo aprovadas e pagas pelas áreas operacionais em seus próprios orçamentos, que devem prever recursos para este tipo de atividade de relacionamento.

##### **4.5.2.1 Critérios para a análise e aprovação das propostas de Cooperações:**

- A instituição solicitante não pode ter fins lucrativos;
- A instituição solicitante deve desenvolver um trabalho de interesse coletivo e ser uma entidade de caráter público ou organização da sociedade civil;
- A ação deve ocorrer nos municípios de atuação da Suzano, e preferencialmente onde está ocorrendo operações florestais e ou industriais;
- Não haver suspeita ou denúncia de inidoneidade, comportamento ilícito, ou não ético do solicitante;
- Os beneficiários diretos devem estar identificados e quantificados;
- O solicitante deve oferecer a contrapartida e comprovar a sua execução ao final dos trabalhos, quando requerido.
- A gestão das Cooperações é feita no SISPART e os limites para aprovação de Cooperações que envolvam recursos financeiros devem obedecer às alçadas definidas na tabela referente ao item 4.5.2.3 a seguir.

##### **4.5.2.2 Fontes de recursos:**

Orçamentos das áreas de negócio e funcionais.

##### **4.5.2.3 Níveis de Aprovação:**

<b>CARGO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Coordenador / Consultor	3.000,00
Gerente funcional	20.000,00
Gerente executivo	80.000,00
Diretor executivo	150.000,00
RISC Local	>150.000,00

<b>Título:</b>	<b>Política de Investimentos Socioambientais e Doações</b>		
<b>Área emitente:</b>	<b>00.Políticas Corporativas</b>	<b>Data:</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Código:</b>	<b>PC.00.0007</b>	<b>Revisão:</b>	<b>0</b>

Os orçamentos para Cooperações serão consolidados e incluídos no Plano Anual de Investimento Socioambiental pela Diretoria Executiva de Sustentabilidade, sendo aprovado pela Diretoria.

### **4.5.3 Doações**

#### **4.5.3.1 Apoio a instituições e indivíduos representativos das comunidades**

O objetivo da doação deve ser a priorização de processos de aproximação e início de relacionamento com partes interessadas.

As doações que não envolvem recursos financeiros, mas produtos e serviços da SUZANO podem vir a atender interesses individuais, desde que o solicitante seja vizinho de unidades industriais ou de fazendas, fomentados, arrendatários e parceiros agrícolas. A fonte de recursos para este tipo de doação é o orçamento das áreas de negócio e funcionais.

#### **4.5.3.2 Critérios de Análise e aprovação de proposições de doações que envolvem recursos financeiros:**

O solicitante deve:

- Não ter fins lucrativos;
- Desenvolver trabalho de interesse coletivo;
- Preferencialmente ser uma organização da sociedade civil, podendo também ser entidade de caráter público;
- Localizar-se nos municípios de atuação da SUZANO.

A gestão das doações é feita no SISPART e os limites para a sua aprovação devem obedecer às alçadas definidas na tabela referente ao item 4.5.3.4 a seguir.

O apoio a eventos locais, não apoiados por patrocínio, envolvendo recursos financeiros pode ser efetivado, desde que seja instrumento do relacionamento local e contribua para a inserção da empresa na comunidade. A fonte de recurso para este tipo de apoio é o orçamento operacional.

#### **4.5.3.3 Fontes de recursos:**

Orçamentos das áreas de negócio e funcionais.

<b>Título:</b>	<b>Política de Investimentos Socioambientais e Doações</b>		
<b>Área emitente:</b>	<b>00.Políticas Corporativas</b>	<b>Data:</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Código:</b>	<b>PC.00.0007</b>	<b>Revisão:</b>	<b>0</b>

#### 4.5.3.4 Níveis de Aprovação:

<b>CARGO</b>	<b>Envolvem recursos financeiros Valores (R\$)</b>	<b>Envolvem produtos e serviços da SUZANO Valores (R\$)</b>	<b>Apoio a eventos locais Valores (R\$)</b>
Coordenador / Consultor	1.500,00	3.000,00	1.000,00
Gerente funcional	3.000,00	10.000,00	2.000,00
Gerente executivo	10.000,00	30.000,00	5.000,00
Diretor executivo	30.000,00		
RISC Local	50.000,00		
RISC Corporativo	500.000,00		
Presidente	>500.000,00		

Os orçamentos para doações serão consolidados e incluídos no Plano Anual de Investimento Socioambiental pela Diretoria Executiva de Sustentabilidade, sendo aprovado pela Diretoria.

#### 4.5.3.5 Fluxo Tributário

Após a aprovação final do processo de doação, remeter ao departamento tributário para a avaliação da possibilidade de incentivo fiscal.

#### 4.5.4 Patrocínio

Os recursos financeiros destinados a patrocínios e patrocínios institucionais deverão ser definidos nos orçamentos da Gerência Executiva de Comunicação e da Gerência Executiva de Relações Corporativas, respectivamente. As demais Gerências deverão informar, por ocasião da elaboração do orçamento, possíveis atividades ou eventos de interesse específico da área a serem patrocinados, para que sejam incorporados no orçamento da Gerência Executiva de Comunicação, quando julgados de acordo com as diretrizes citadas nos itens 4.2 e 4.3.

Para o patrocínio a atividades ou eventos enquadrados em leis de incentivo, cabe à área financeira da empresa informar os recursos disponíveis para que a Gerência Executiva de Comunicação possa aplicá-los em projetos alinhados com as diretrizes citadas nos itens 4.1 e 4.2.

Para a utilização do incentivo fiscal na apuração do Imposto de Renda deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo departamento tributário.

A Gerência Executiva de Comunicação é responsável pelo acompanhamento e verificação do usufruto das contrapartidas (exemplos: uso da logomarca, veiculação de material publicitário).

<b>Título:</b>	<b>Política de Investimentos Socioambientais e Doações</b>		
<b>Área emitente:</b>	<b>00.Políticas Corporativas</b>	<b>Data:</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Código:</b>	<b>PC.00.0007</b>	<b>Revisão:</b>	<b>0</b>

A gestão dos patrocínios é feita no SISPART e os limites para a sua aprovação devem obedecer às alçadas definidas na tabela referente ao item 4.5.4.2 a seguir.

#### 4.5.4.1 Fonte de Recursos:

- Patrocínio Institucional: Orçamento da Gerência Executiva de Relações Corporativas;
- Demais Patrocínios: Orçamento da Gerência Executiva de Comunicação.

#### 4.5.4.2 Níveis de Aprovação:

<b>CARGO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Coordenador/Consultor	3.000,00
Gerente funcional de Comunicação/ Relações	20.000,00
Gerente executivo	80.000,00
Diretor executivo	150.000,00
RISC Local	>150.000,00

Os orçamentos para patrocínios serão consolidados e incluídos no Plano Anual de Patrocínios, sob a responsabilidade da Gerência Executiva de Comunicação, sendo aprovado pela Diretoria.

#### 4.6 Recursos

As fontes de recursos para o investimento socioambiental externo da SUZANO são:

- Recursos próprios alocados em diferentes áreas da empresa;
- Recursos oriundos da renúncia fiscal e geridos pela empresa;
- Recursos oriundos de renúncia fiscal, destinados a Cultura e esporte e geridos por fundações municipais;
- Editais públicos e privados.

#### 4.7 Monitoramento e Avaliação

Os investimentos realizados devem produzir resultados mensuráveis, avaliados pelo menos uma vez a cada ano, por meio de indicadores de execução, resultados e de impactos de cada projeto e de cada eixo estratégico.

Os indicadores de execução de cada projeto, bem como as evidências que comprovem a devida destinação dos investimentos e toda documentação suporte são geridos no SISPART. A avaliação por eixo deve ser apresentada no Plano Anual de Investimento.

#### 4.8 Captação de demandas

A captura de solicitações por meio de edital para apoio de iniciativas específicas devem estar em linha com as diretrizes desta Política.

<b>Título:</b>	<b>Política de Investimentos Socioambientais e Doações</b>		
<b>Área emitente:</b>	<b>00.Políticas Corporativas</b>	<b>Data:</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Código:</b>	<b>PC.00.0007</b>	<b>Revisão:</b>	<b>0</b>

Os projetos sócio culturais e sócio-esportivos a serem apoiados via editais de seleção (incentivados ou não) devem priorizar o fortalecimento da estratégia de engajamento urbano da SUZANO nos municípios prioritários.

As solicitações devem contemplar os pilares estratégicos, no todo ou em parte, em função das capacidades orçamentárias disponíveis para o ano em curso, aplicando-se a pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas e observando as diretrizes do Código de Conduta e Política Anticorrupção da Suzano, além das leis e regulamentações locais e internacionais aplicáveis.

As demandas que não estejam atreladas aos pilares estratégicos serão avaliadas pelos Comitês responsáveis de acordo com a disponibilidade do orçamento anual pré-definido e a priorização do atendimento à estratégia social/institucional.

## 5 – RESPONSABILIDADES

Conforme definido no item 4.

## 6 – APROVAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política entra em vigor, por prazo indeterminado, na data de sua aprovação.

A Diretoria de Sustentabilidade é o órgão/departamento da Companhia que possui competência exclusiva para a alteração, em qualquer hipótese, desta Política.

Qualquer alteração desta Política deverá ser comunicada Diretoria de Sustentabilidade às partes interessadas relevantes.

Nota1: se necessário, cópias da deliberação sobre a alteração ou revisão da Política poderão ser enviadas para partes interessadas.

## 7 – VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

A Companhia considera como violação desta Política, da Política Anticorrupção e da Lei 12.846/13 (decreto 8.240/15) todo e qualquer investimento realizado para o financiamento de entidades inexistentes e ilegítimas ou, ainda, para ocultar reais interesses e pagamentos indevidos/impróprios, sendo passível de aplicação de sanções disciplinares conforme previsto no Código de Conduta, e nas demais normas internas aplicáveis, nos dispositivos constantes na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, no Código Penal ou demais leis aplicáveis.

## 8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política aplica-se a todos os administradores, gestores e colaboradores da Suzano S.A., suas controladas, subsidiárias e a todos os terceiros, subcontratados, representantes, consultores, fornecedores e prestadores

<b>Título:</b>	<b>Política de Investimentos Socioambientais e Doações</b>		
<b>Área emitente:</b>	<b>00.Políticas Corporativas</b>	<b>Data:</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Código:</b>	<b>PC.00.0007</b>	<b>Revisão:</b>	<b>0</b>

de serviços de qualquer natureza, enquanto no exercício de sua função para a Suzano, suas controladas e subsidiárias.

A sua aplicação abrange todas as atividades nacionais e internacionais. Sempre que possível, esta Política também será aplicada a outras associações e aquisições das quais a Suzano venha a fazer parte.

Todo gesto donativo deve ser realizado de forma totalmente transparente, ou seja, a identidade do destinatário e o uso pretendido têm de estar claramente definidos e formalizados, bem como o motivo, sua finalidade e a consonância com a legislação vigente.

A Companhia reafirma o compromisso com o bem-estar social e a observância às leis nacionais e internacionais.

É vedada qualquer tipo de contribuição, doação, patrocínio ou aporte a instituições, partidos e/ou candidatos associados ao cenário político, conforme Lei 13.165/15 (art. 15 revogação art. 81 - Lei 9.504/97).

Em caso de deferimento de solicitação de doação, patrocínio e cooperação, a área de Riscos e Compliance deverá emitir um parecer de risco sobre o processo, bem como, uma avaliação da aderência do processo às Políticas e Procedimentos da Companhia. Caso o parecer indique um Alto Risco no atendimento da solicitação, a instância final de aprovação deverá ser, obrigatoriamente, o RISC Local – Relações Corporativas, Sustentabilidade e Comunicação.

## 9 – ANEXOS

Não aplicável.